



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Decreto nº. 037 de 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre atendimento ao público nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade da administração estabelecer procedimentos e normas para fins de padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2022, e a consequente abertura do exercício financeiro de 2023, conforme as suas peculiaridades a ser seguida;

Considerando as comemorações de Natal e Ano Novo;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, e considerando o disposto no art. 30, inciso I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de 08h00min às 11h00min, o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, no período de 26.12.2022 a 29.12.2022.

Art. 2º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23.12.2022 e no dia 30.12.2022, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.

Art. 3º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários de cada setor da administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de dezembro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Município